



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N°615/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE SERVIDOR
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal em Exercício **JEFERSON DE AGUIAR BELTRÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
06	Professor Nível – II	20 horas Semanais	De acordo com a LC 011/2003
01	Professor Nível – I	20 horas Semanais	De acordo com a LC 011/2003

Parágrafo único: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

JEFERSON DE AGUIAR BELTRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

VINISSIONS MARTINS
Secretario em Exercício de Adm. Plan. e Fazenda



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06